



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

DECRETO N.º 037, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2026.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no **Orçamento do Exercício de 2026** e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo de Pato Bragado, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o disposto no Art. 10 e seu § 1º da Lei nº. 1919, de 23 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2026 que permite o Chefe do Poder Executivo a abertura de crédito adicional suplementar, visando o reforço de dotação e a criação de fonte de recursos;

Considerando ainda que, nos termos dos incisos I e II, do § 2º, do Art. 10 da Lei nº. 1919, de 23 de dezembro de 2025 – Lei Orçamentária – Exercício Financeiro 2026 os valores suplementados com recursos do superávit, do excesso ou provável excesso de arrecadação do exercício corrente não oneram o limite do “caput” do Art. 10, da referida Lei; resolve e **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto um **crédito adicional suplementar** junto ao **Orçamento do Exercício de 2026**, na importância de **R\$100.000,00** (cem mil reais), obedecendo à seguinte classificação:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 13 - Sec. de Ind. Com. Tur. e Desenv. Econ.

Ação: 2055 - Manutenção do Centro de Eventos - Parque de Exposições Bragadense

Funcional: 0023.0695.1450

Dotação: 3.3.90.30.00 – 611 – Material de consumo

Fonte: 00505 – Royalties Tratado de Itaipu..... R\$ 100.000,00

TOTALR\$ 100.000,00

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do **Crédito Adicional** aberto no Art. 1º, de acordo com o Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, são provenientes de:

I. **Anulação parcial** das seguintes dotações:

Órgão: 2 - Executivo Municipal

Unidade: 13 - Sec. de Ind. Com. Tur. e Desenv. Econ.

Ação: 2054 - Programa Juro Zero

Funcional: 0023.0694.1450

Dotação: 3.3.60.45.00 – 609 – Subvenções econômicas

Fonte: 00505 – Royalties Tratado de Itaipu..... R\$ 100.000,00

TOTALR\$ 100.000,00

Art. 3º O limite da despesa fixado no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso passa a vigorar com os acréscimos ou reduções previstas no crédito adicional deste Decreto.

Parágrafo único. A Secretaria de Finanças promoverá os ajustes necessários no Cronograma de Execução Mensal de Desembolso.





Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, em 18 de Fevereiro de 2026.

John Jeferson Weber Nodari
PREFEITO DO MUNICÍPIO

[PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO DIA 18/02/2026 - EDIÇÃO 3528](#)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/02/2026 07:41 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/prp0ce9061f92896>

